

LEI MUNICIPAL Nº. 1.658/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CELEBRAR CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal em aderir ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha - CISGA, com vistas em celebrar Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º- A pessoa jurídica de direito público suporte do CISGA é uma associação pública (com base nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei nº 11.107/05 e artigo 41, inciso IV, da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro), denominada Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA, dotada de autonomia administrativa e financeira, Sede e Foro na cidade de Garibaldi - RS e prazo indeterminado de duração, a qual, após a ratificação do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal de Protásio Alves-RS, e tem por finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados buscando garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º- O Estatuto do CISGA, devidamente aprovado por sua Assembleia Geral e publicado, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal, e é por esta Lei ratificado.

Art. 4º- O Município de Protásio Alves-RS manifesta, formalmente, sua adesão ao CISGA.

Art. 5º- O Município de Protásio Alves-RS criará dotação orçamentária prévia e específica para o adimplemento das despesas decorrentes de seu consorciamento: quota de ingresso e quota de rateio.

Art. 6º- O Protocolo de Intenções do CISGA consta, em anexo, da presente Lei e será publicado juntamente.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de abril de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.